

LEI Nº 707, de 17 de fevereiro de 1997.

(Autoriza o Poder Executivo a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI e RESPECTIVAS SUB-BACIAS, e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:— Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E RESPECTIVAS SUB-BACIAS** para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e respectivas sub-bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos, nos termos dos estatutos, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º:— É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º:— Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado a atender os encargos com a integração do Município no Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e respectivas Sub-bacias.

Artigo 4º:— O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

7. Serviços Municipais

7.02 - Abastecimento

11633531-10 - Instalação do Posto de Abastecimento

4110- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00





Prefeitura Municipal de Monte Mor

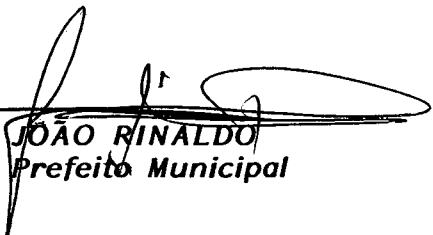
CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 707/97 - fls. 02

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de fevereiro de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

